



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

[www.itapura.sp.gov.br](http://www.itapura.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura)

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 1 de 27

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	7
Portarias .....	15
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	27
Edital - Convocação .....	27

### EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itapura.sp.gov.br](http://www.itapura.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itapura**

CNPJ 44.447.126/0001-84  
Rua Getúlio Vargas, 1087  
Telefone: (18) 3745-9020  
Site: [www.itapura.sp.gov.br](http://www.itapura.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura)

#### **Câmara Municipal de Itapura**

CNPJ 59.761.379/0001-03  
Rua Sete de Setembro, 1431  
Telefone: (18) 3745-1154  
Site: [www.camaraitapura.sp.gov.br](http://www.camaraitapura.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI**

CNPJ 04.237.782/0001-38  
Rua Afonso Pena, 461



Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itapura.sp.gov.br](http://www.itapura.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura)



# SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 2 de 27

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 2.613/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024.**

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964”.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 030/24, de 28/05/2024, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar o orçamento do Município de Itapura/SP, por Superávit Financeiro apurado em Balanço 2023, no valor de **R\$ 29.730,85 (vinte e nove mil, setecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)** conforme as dotações abaixo descritas:

**ORGÃO:** 02 - Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.06.02 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

**FUNÇÃO:** 17 - Saneamento

**SUB-FUNÇÃO:** 512 - Saneamento Básico Urbano

**PROGRAMA:** 0026- Abastecimento Responsável

**AÇÃO:** -1.025 - Galerias Pluviais

**FONTE DE RECURSOS:** 01 - Tesouro

**FICHA/ELEMENTO DE DESPESA:** - **631 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 29.730,85**

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 29.730,85**

**Art. 2º** - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit Financeiro dos recursos próprios do Tesouro, apurado no balanço de 2023.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.024 do referido crédito, conforme documentos apensados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal-SP, 29 de Maio de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data

supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

#### **LEI N.º 2.614/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024.**

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964”.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 031/24, de 28/05/2024, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar junto **Secretaria Municipal de Saúde**, Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro apurado em Balanço no exercício de 2023, proveniente de Emenda Parlamentar nº 2023.072.47905- Portaria SS n.º 65, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado a aquisição de veículos, conforme abaixo especificado:

**RECURSO ESTADUAL**

**ORGÃO :** 02 - Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** **02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**UNIDADE EXECUTORA:** **02.05.01- Atenção Primária a Saúde**

**FUNÇÃO:** 10 - SAUDE

**SUB-FUNÇÃO:** 301-ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 0023 - SAUDE EM AÇÃO

**AÇÃO:** 1.021 - Equipamentos e Material Permanente

**CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA:** 4.4.90.52.00 - 02 - Ficha 632 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

**APLICAÇÃO:** **801.0004 - Emenda Parlamentar nº 2023.072.47905 - Portaria SS n.º 65**

**TOTAL GERAL: R\$ 80.000,00**

**Art. 2º** - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit Financeiro proveniente de Recurso Federal (Emenda Parlamentar), apurado em balanço 2023.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2024 do referido crédito, conforme documentos apensados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 29 de Maio de

2024.

Fabio Dourado



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 3 de 27

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos  
Secretário-Geral

### **LEI N.º 2.615/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024.**

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964”.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 032/24, de 28/05/2024, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar junto **Secretaria Municipal de Saúde**, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro apurado em Balanço no exercício de 2023, proveniente de Emenda Parlamentar nº 39050002, no valor de **R\$ 83.396,00 (Oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais)**, proposta nº 11905427000122003, destinado a aquisição de veículos, conforme abaixo especificado:

#### **RECURSO FEDERAL**

**ORGÃO** : 02 - Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** : 02.05.00 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE EXECUTORA**: 02.05.01- **ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE**

**FUNÇÃO**: 10 - **Saúde**

**SUB-FUNÇÃO** : 301 **Atenção Básica**

**PROGRAMA** : 0023 - **SAÚDE EM AÇÃO**

**AÇÃO** : 1.021- **Equipamento e Material Permanente**

**ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.00 - FICHA : 411 - 05 - Equipamento e Material Permanente - R\$ 83.396,00

**APLICAÇÃO**: **800.0008** - Aquisição de Veículo - Port. 4481 - Emenda Parlamentar 39050002

**TOTAL GERAL R\$ 83.396,00**

**Art. 2º** - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit Financeiro proveniente de Recurso Federal (Emenda Parlamentar), apurado em balanço 2023.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2024 do referido crédito, conforme documentos apensados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal-SP, 29 de Maio de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **LEI Nº 2.616/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

***Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 033/24, de 17/06/2024, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar junto ao orçamento do Município de Itapura/SP, por Excesso de Arrecadação Recurso Estadual, o valor de **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, conforme as dotações abaixo descritas:

#### **RECURSO ESTADUAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.04.00 - **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**UNIDADE EXECUTORA**: 02.04.10- **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**FUNÇÃO**: 27- Urbanismo

**SUB-FUNÇÃO**: 812. - Infra Estrutura Urbana

**PROGRAMA**: 0022 - ESPORTE E LAZER: ATITUDES PARA A VIDA

**AÇÃO**: 1.111 - Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas

**ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.00 - FICHA 639 - 02 - Equipamento e Material Permanente - R\$ 100.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**: **R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, o Excesso de Arrecadação Recurso Estadual, para aquisição de equipamentos destinado à implantação do Projeto “ACADEMIA AO AR LIVRE”, conforme Termo de Convênio 000168/2024.

**Art. 3º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.024 do referido crédito, conforme documentos apensados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 4 de 27

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal-SP, 17 de Junho de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **LEI Nº 2.617/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

***Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 034/24, de 17/06/2024, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar junto ao orçamento do Município de Itapura/SP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 6.060,00** (seis mil e sessenta reais), para fins de contrapartida para aquisição de equipamentos destinado à implantação do Projeto "ACADEMIA AO AR LIVRE", conforme Termo de Convenio 000168/2024.

#### **RECURSO ESTADUAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**UNIDADE EXECUTORA: 02.04.10- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**

FUNÇÃO: 27- Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 812 - Infra Estrutura Urbana

PROGRAMA: 0022 - ESPORTE E LAZER: ATITUDES PARA A VIDA

**AÇÃO: 1.111** - Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - FICHA 640 - 01 - Equipamento e Material Permanente - R\$ 6.060,00**

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 6.060,00**

**Art. 2º** - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

#### **RECURSO PRÓPRIO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01- SERVIÇOS**

### **PÚBLICOS**

FUNÇÃO: 15- Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0025 - MELHORIAS NOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

**AÇÃO: 1.023** - Obras e Instalações

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - FICHA 515 - 01 - Obras e Instalações - R\$ 6.060,00**

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 6.060,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.024 do referido crédito, conforme documentos apensados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal-SP, 17 de Junho de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **LEI Nº 2.618/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

***Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 036/24, de 25/06/2024, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do Município de Itapura/SP, por Excesso de Arrecadação, o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 47.184,49 (Quarenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)** sendo R\$ 45.617,40 proveniente de Recurso Federal - ETI - Escola em Tempo Integral e R\$ 1.567,09 referente a rendimentos, conforme as dotações abaixo descritas:

**ORGÃO: 02 - Poder Executivo**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**UNIDADE EXECUTORA: 02.04.03- Ensino Fundamental**

**FUNÇÃO: 12 - Educação**

**SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental**

**PROGRAMA: 0019 - VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO**

**AÇÃO: 2.129 - Escola em Tempo Integral**



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 5 de 27

**FONTE DE RECURSOS:** 05 - Federal

**FICHA/ELEMENTO DE DESPESA:** Ficha 635 - 3.3.90.30.01 - 05 - Material de Consumo **R\$ 6.567,09**

**FICHA/ELEMENTO DE DESPESA:** Ficha 636 - 3.3.90.39.01 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 29.400,00**

**FICHA/ELEMENTO DE DESPESA:** Ficha 637 - 3.3.90.33.00 - 05 - Passagens e despesas com Locomoção **R\$ 6.655,66**

**FICHA/ELEMENTO DE DESPESA:** Ficha 638 - 4.4.90.52.00 - 05 - Equipamentos e Material Permanente **R\$ 4.561,74**

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 47.184,49**

**Art. 2º** - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, o Excesso de Arrecadação dos recursos próprios do Recurso Federal, Escola em tempo Integral - ETI, Fomento de matrículas em redes e sistemas de ensino lei 14.640/2023.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.024 do referido crédito, conforme documentos apensados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura - SP, 26 de Junho de 2024

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **LEI Nº 2.619/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

***Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autógrafo de Lei n.º 037/24, de 25/06/2024, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do Município de Itapura/SP, por Superávit Financeiro apurado em Balanço 2023, o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 45.962,88 (Quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)** sendo R\$ 45.617,40,

proveniente de Recurso Federal - ETI - Escola em Tempo Integral e R\$ 345,48 referente a rendimentos, conforme as dotações abaixo descritas:

**ORGÃO:** 02 - Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.04.03- Ensino Fundamental

**FUNÇÃO:** 12 - Educação

**SUB-FUNÇÃO:** 361 - Ensino Fundamental

**PROGRAMA:** 0019 - VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2.129 - Escola em Tempo Integral

**FONTE DE RECURSOS:** 05 - Federal

**FICHA/ELEMENTO DE DESPESA:** Ficha 635 - 3.3.90.30.01 - 05 - Material de Consumo **R\$ 5.345,48**

**FICHA/ELEMENTO DE DESPESA:** Ficha 636 - 3.3.90.39.01 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 29.400,00**

**FICHA/ELEMENTO DE DESPESA:** Ficha 637 - 3.3.90.33.00 - 05 - Passagens e despesas com Locomoção **R\$ 6.655,66**

**FICHA/ELEMENTO DE DESPESA:** Ficha 638 - 4.4.90.52.00 - 05 - Equipamentos e Material Permanente **R\$ 4.561,74**

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 45.962,88**

**Art. 2º** - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit Financeiro dos recursos próprios do Recurso Federal, Escola em tempo Integral - ETI, Fomento de matrículas em redes e sistemas de ensino lei 14.640/2023, apurados no balanço de 2023.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.024 do referido crédito, conforme documentos apensados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura - SP, 26 de Junho de 2024

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **LEI Nº 2.620/24 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

***Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários Municipais, para a Legislatura 2025 a 2028, no***



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 6 de 27

### ***município de Itapura e da outras providencias.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 046/24, de 27/06/2024, de autoria da Mesa da Câmara Municipal e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 038/24, de 28/06/2024, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica de acordo com o art. 20 da Lei Orgânica do Município de Itapura e inciso X do art. 37 e § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, fixados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente da Câmara, dos Vereadores, dos Secretários Municipais e subsecretário, a saber:

Cargos	Salários
Prefeito	R\$ 16.935,74(dezesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
Vice-Prefeito	R\$ 5.216,22(cinco mil novecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)
Secretário Municipal da Saúde	R\$ 6.696,38 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer	R\$ 6.696,38 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)
Secretário Municipal de Serviços Públicos	R\$ 6.696,38 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)
Secretário Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo	R\$ 6.696,38 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)
Subsecretário Municipal de Manutenção de Praia, Vias Públicas, Praça e Cemitério	R\$ 4.329,32(quatro trezentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)
Presidente da Câmara	R\$ 5.961,38(cinco mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)
Vereadores	R\$ 5.216,22(cinco mil novecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)

**Art. 2º** - Os valores previstos nesta lei poderão ser alterados por lei específica, na mesma proporção e quando ocorrer revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na conformidade do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e os constantes da lei complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itapura - SP, 28 de Junho de 2024

Fabio Dourado  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos  
Secretário-Geral

### **LEI Nº 2.621/24, DE 02 DE JULHO DE 2024**

***Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 039/24, de 02/07/2024, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar junto a Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 48.652,19 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), proveniente da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme abaixo especificado:

#### **RECURSO FEDERAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO.**

**UNIDADE EXECUTORA: 02.03.03- CULTURA**

**FUNÇÃO: 13 - CULTURAS**

**SUB-FUNÇÃO: 392 - Divisões Cultural**

**PROGRAMA: 0017 - A cidade é sua**

**AÇÃO: 2.130 - Fomento à Cultura - Lei Aldir Blanc**

**CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: Ficha 641 -**

3.3.90.31.00- 05- Prem. Culturais/Artíst. Científicas/Desport. e Outras - R\$ 21.268,52

**CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: Ficha 642 -**

3.3.90.39.01- 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 27.383,67

**TOTAL GERAL: R\$ 48.652,19**

**Art. 2º** - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, o excesso de arrecadação proveniente do referido repasse da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de Julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2024 do referido crédito



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 7 de 27

conforme documentos apensados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura - SP, 02 de Julho de 2024

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **LEI Nº 2.622/24, DE 02 DE JULHO DE 2024**

#### ***Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Itapura e dá outras providências.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autógrafo de Lei n.º 040/24, de 02/07/2024, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Itapura/SP, para o período de 10 (dez) anos, compreendido entre 2024 e 2034.

**Parágrafo único.** O PMPI poderá ser atualizado ou alterado mediante Conferência Municipal da Criança.

**Art. 2º** - Os programas, projetos, serviços e benefícios voltados ao atendimento dos direitos da criança, considerando as peculiaridades de cada fase de desenvolvimento infantil e mantendo relação com as etapas posteriores da vida, obedecerão aos seguintes princípios previstos no PMPI:

- I. Da criança como sujeito único e de direitos;
- II. Da integralidade da criança;
- III. Do respeito à universalidade dos direitos e das políticas específicas;
- IV. Da construção de uma sociedade mais inclusiva;
- V. Da garantia de prioridade;
- VI. Da articulação, integração e intersetorialidade das políticas.

**Art. 3º** - São diretrizes para a implementação e avaliação do Plano:

- I - Diretrizes Políticas:
  - a. Prioridade absoluta na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), na lei orçamentária anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA);
  - b. Articulação e complementação com o Plano Nacional;
  - c. Perspectiva de ações ao longo dos anos;
  - d. Elaboração com a participação da sociedade e das crianças;
  - e. Participação do Sistema de garantia dos Direitos da Criança.

II - Diretrizes Técnicas:

- a. Integralidade do PMPI;
- b. Multissetorialidade das ações de modo integrado;
- c. Valorização dos processos que geram atitudes de defesa e proteção;
- d. Valorização e qualificação dos profissionais e de promoção da criança;
- e. Valor atribuído à forma como se olha, escuta e atende a criança;
- f. Elaboração de políticas públicas com a participação da sociedade e das crianças;
- g. Foco nos resultados;
- h. Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação do PMPI.

**Art. 4º** - As diretrizes e resoluções da Conferência Municipal da Criança poderão, ainda, ser materializadas nos planos municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 5º** - A execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) ocorrerá de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação das Secretarias Municipais, entidades representativas e dos órgãos de controle social, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme legislação em vigor.

**Art. 6º** - A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

**Art. 7º** - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itapura - SP, 02 de Julho de 2024

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **Decretos**

#### **DECRETO N.º 3.799/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

#### ***DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO -***



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 8 de 27

### COMTUR.

Fábio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, o Conselho Municipal de Turismo- COMTUR, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.599/24, de 05/04/2024, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo para o mandato de 29 de Abril de 2024 a 29 de Abril de 2026 - 2024, as pessoas abaixo especificadas:

#### **I - DO PODER PÚBLICO:**

##### **a) Um representante do Turismo:**

Titular: ELSON GOMES DA SILVA, CPF n.º XXX.671.918-XX;

Suplente: SARITA BASSAN RODRIGUES, CPF n.º XXX.405.078-XX.

##### **b) Um representante da Cultura:**

Titular: CELMA CRISTINA DA SILVA, CPF n.º XXX.242.798-XX;

Suplente: BERENICE DOS ANJOS MIRANDA, CPF n.º XXX.784.748-XX.

##### **c) Um representante do Meio Ambiente:**

Titular: MILTON AKIRA YOKOTA, CPF n.º XXX.537.928-XX;

Suplente: ANTÔNIO LUCAS DA SILVA DOURADO, CPF n.º XXX.022.538-XX.

##### **d) Um representante da Educação:**

Titular: GENUINA PAIXÃO SOARES FABRÃO, CPF n.º XXX.233.708-XX;

Suplente: ÂNGELA MORINIGO SOARES, CPF n.º XXX.901.331-XX.

##### **e) Um representante do Executivo:**

Titular: OLACIR PORFIRIO DOS SANTOS, CPF n.º XXX.467.738-XX;

Suplente: ODEMIR PORFIRIO DOS SANTOS, CPF n.º XXX.797.348-XX.

#### **II - DA INICIATIVA PRIVADA:**

##### **a) Um representante dos Meios de Hospedagem:**

Titular: LUIZ ANTONIO PUBLIO, CPF n.º XXX.946.598-XX;

Suplente: LUIZ ALBERTO DA SILVA, CPF n.º XXX.774.331-XX.

##### **b) Um representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados:**

Titular: PEDRO GUILHERME SOUZA ARAÚJO, CPF n.º XXX.451.368-XX;

Suplente: CHEIZON TAVARES MANOEL, CPF n.º XXX.470.728-XX.

##### **c) Um representante dos Turismólogos:**

Titular: EVANDRO JUNIOR FERREIRA DA SILVA, CPF n.º XXX.349.748-XX;

Suplente: TIAGO MAZAIA DA SILVA, CPF n.º XXX.263.548-XX.

##### **d) Um representante do Receptivo Turístico:**

Titular: CESAR PRADO DA SILVA, CPF n.º XXX.771.598-

XX;

Suplente: ELLEN LORETO DA SILVA, CPF n.º XXX.806.968-XX.

##### **e) Um representante dos Artesãos:**

Titular: LEANDRA GLEUCIA AREIAS DE BRITO, CPF n.º XXX.593.738-XX;

Suplente: NATÁLIA DOS SANTOS PAES, CPF n.º XXX.560.238-XX;

##### **f) Um representante dos Organizadores de Eventos:**

Titular: ROSANA GALANA TOKIMATSU, COF n.º XXX.673.528-XX;

Suplente: MARLENE FERREIRA DE ARAÚJO, CPF n.º XXX.502.628-XX.

##### **g) Um representante dos Ambientalistas:**

Titular: FRANCISCO SALGUEIRO FEITOZA, CPF n.º XXX.467.758-XX;

Suplente: JOÃO CARLOS DOS SANTOS, CPF n.º XXX.001.57 -XX.

##### **h) Um representante dos Proprietários de Postos de Combustíveis:**

Titular: LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR, CPF n.º XXX.595.768-XX;

Suplente: ESTER LUCIANA DOURADO MIURA, CPF n.º XXX.587.588-XX.

##### **i) Um representante do Turismo Náutico:**

Titular: EDEN DOS SANTOS, CPF n.º XXX.133.388-XX;

Suplente: IVAN GIUSEPPE SILVEIRA DE ABREU, CPF n.º XXX.076.411-XX.

##### **j) Um representante dos Meios de Comunicação:**

Titular: JADE DE OLIVEIRA SANTOS, CPF n.º XXX.219.348-XX;

Suplente: ISABELLA MATTOS, CPF n.º XXX.947.438-XX.

##### **k) Um representante do Turismo Rural:**

Titular: ROSANGELA SIMONE BISPO ALVES, CPF n.º XXX.933.928-XX;

Suplente: MARIA TEIXEIRA DE MATOS, CPF n.º XXX.550.038-XX.

##### **l) Um representante do Comércio:**

Titular: EDER MERLOTI, CPF n.º XXX.220.288-XX;

Suplente: RICARDO IOANNIS RAMOS, CPF n.º XXX.557.588-XX

##### **m) Um representante dos Guias de Pesca:**

Titular: MAIKO GONÇALVES DE ALMEIDA SÁ, CPF n.º XXX.075.798-XX;

Suplente: SILVANO LORETO DA SILVA, CPF n.º XXX.855.528-XX.

##### **n) Um representante de Clube Social:**

Titular: LEONICE LIMA BARBOSA, CPF n.º XXX.058.698-XX

Suplente: ALFREDO POTUMATI JUNIOR, CPF n.º XXX.670.588-XX

#### **III - DE OUTROS, SEM DIREITO A VOTO:**

##### **a) Um representante da Polícia Militar:**

Titular: Cb. LEANDRO MELO DOS SANTOS, CPF n.º XXX.660.558-XX;



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 9 de 27

Suplente: Sgt. IVO BARRIONUEVO JUNIOR, CPF n.º XXX.998.848-XX.

**Artigo 2º** - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço relevante, e não será remunerado.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 29 de Abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-geral

.....



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 10 de 27



### MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP

CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113

Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro

Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023

Site: www.itapura.sp.gov.br

Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



## DECRETO Nº 3.815/24, DE 03 DE JUNHO DE 2.024

Altera em parte, o roteiro da área 09, do Art. 2º. do Decreto nº 3.536/2022, de 18 de abril de 2.022, que Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, servidões de passagem e outras áreas contíguas, objetivando compor a implantação e oficialização da Estrada Municipal com o fim de dar acesso à Estrada Municipal, popularmente conhecida como ITA5.

**FÁBIO DOURADO**, Prefeito do Município de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, potencializando o princípio da eficiência administrativa, na execução da desapropriação conferida pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica alterado parcialmente o roteiro da área 09, do Artigo 2º, do Decreto nº. 3.536/2022, de 18 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

**Área 9** – **MANOEL PEDRO MENEZES NETO**, RG sob o nº 4.531.901-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 737.136.608-59, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **MARIA APARECIDA THOMÉ MENEZES**, RG sob o nº 5.221.582-1-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 012.231.438-72, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de São José do Rio Preto, à Rua XV de Novembro, nº 4348, Vila Redentora, deste Estado.

Do imóvel denominado Fazenda Santa Gertrudes, será DESMEMBRADA uma área de 0,3134 ha, perímetro de 806,58 metros, integrante da matrícula nº 1.077 do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BKW-M-2477**, de coordenadas **N 7.729.708,2056m** e **E 454.243,4476m**; situado nos limites da Fazenda Cinco Ilhas - Área Remanescente e nos limites da Fazenda Santa Gertrudes, matrícula nº 1.077, de propriedade de Manoel Pedro Menezes Neto; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Gertrudes, com os seguintes azimutes e distâncias: **142°57'06"** e **247,59 m** até o vértice **GJ4-M-0320**, de coordenadas **N 7.729.510,5994m** e **E 454.392,6162m**; **127°55'22"** e **37,07 m** até o vértice **GJ4-M-0321**, de coordenadas **N 7.729.487,8172m** e **E 454.421,8573m**; situado nos limites da Fazenda Santa Gertrudes e nos limites da



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 11 de 27



### MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP

CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113

Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro

Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023

Site: www.itapura.sp.gov.br

Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



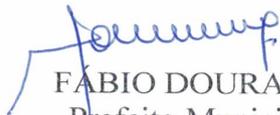
Estrada Municipal ITA 5, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapura; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal ITA 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°55'56" e 10,00 m até o vértice **GJ4-M-0322**, de coordenadas **N 7.729.481,2477m** e **E 454.414,3180m**; situado nos limites da Estrada Municipal ITA 5 e nos limites da Fazenda Santa Gertrudes, matrícula nº 1.077, de propriedade de Manoel Pedro Menezes Neto; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Gertrudes, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°55'22" e 37,07 m até o vértice **GJ4-M-0323**, de coordenadas **N 7.729.504,0299m** e **E 454.385,0769m**; 322°57'06" e 247,62 m até o vértice **GJ4-M-0324**, de coordenadas **N 7.729.701,6605m** e **E 454.235,8899m**; situado nos limites da Fazenda Santa Gertrudes e nos limites da Fazenda Cinco Ilhas - Área Remanescente, matrícula nº 3.717, de propriedade de JGL Participações de São Paulo Ltda; deste, segue confrontando com a Fazenda Cinco Ilhas - Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°06'25" e 10,00 m até o vértice **BKW-M-2477**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º** - Ficam mantidas demais disposições do Decreto nº 3.536/2022.

**Art. 3º**-As despesas decorrentes com a desapropriação e os encargos oriundos da mesma, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, declinadas no Decreto de nº. 3.536/2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itapura, aos 03 de junho de 2024.

  
FABIO DOURADO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

  
OLACIR PORFÍRIO DOS SANTOS  
Secretário-Geral

2



# SEMANÁRIO OFICIAL

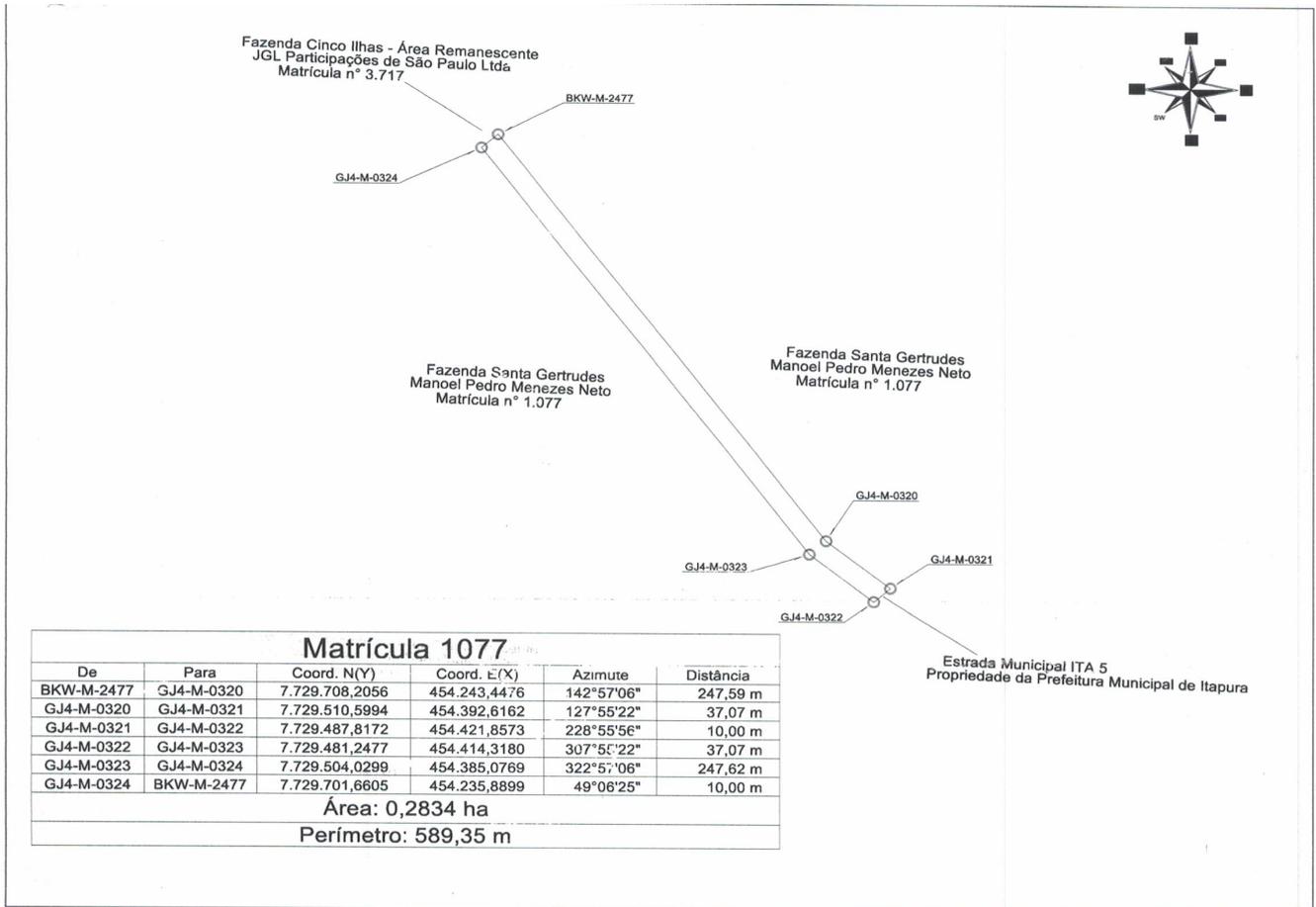
## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 12 de 27



Fazenda Santa Gertrudes  
Manoel Pedro Menezes Neto  
Matrícula nº 1.077

Fazenda Santa Gertrudes  
Manoel Pedro Menezes Neto  
Matrícula nº 1.077

### Matrícula 1077

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
BKW-M-2477	GJ4-M-0320	7.729.708,2056	454.243,4476	142°57'06"	247,59 m
GJ4-M-0320	GJ4-M-0321	7.729.510,5994	454.392,6162	127°55'22"	37,07 m
GJ4-M-0321	GJ4-M-0322	7.729.487,8172	454.421,8573	228°55'56"	10,00 m
GJ4-M-0322	GJ4-M-0323	7.729.481,2477	454.414,3180	307°55'22"	37,07 m
GJ4-M-0323	GJ4-M-0324	7.729.504,0299	454.385,0769	322°57'06"	247,62 m
GJ4-M-0324	BKW-M-2477	7.729.701,6605	454.235,8899	49°06'25"	10,00 m

Área: 0,2834 ha  
Perímetro: 589,35 m



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 13 de 27

### **DECRETO N.º 3.819/24, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

***Dispõe sobre prorrogação de Licença Particular a servidora municipal Sra. JAQUELINE MEDEIROS DE OLIVEIRA, para tratar de interesse particular.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica PRORROGADA, nos termos do requerimento protocolizado junto a esta prefeitura, sob o n.º 268, de 18/06/2024, a Licença Particular da servidora municipal, Sra. JAQUELINE MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF n.º XXX.758.268-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Setor Fundo Municipal de Saúde – Efetivos, Regime Jurídico Estatutário, nos termos do Artigo 125, seção VI, da Lei Municipal nº 1.407/95 (dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapura) para tratar de interesse particular, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 19 de Junho de 2024 e retornando ao serviço em 18 de Junho de 2025.

Parágrafo Único – A Licença Particular foi concedida inicialmente, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.563/22, de 21 de Junho de 2022.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 19 de Junho 2024

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário Geral

### **DECRETO N.º 3.822/24, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

***Altera a composição da Comissão Municipal responsável pela organização dos trabalhos de cadastramento, seleção, monitoramento e auxílio aos interessados em participar do Programa “Frente de Trabalho e Proteção Social”, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3.619-A, de 05/12/2022, e instituído pela Lei Municipal nº 2.300/19, de 18/01/2019.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. BERENICE DOS ANJOS MIRANDA, RG n.º 40.888.459-9 SSP/SP, servidora pública municipal, para integrar como membro representante do Centro de Referência da Assistência Social a Comissão Municipal para a organização dos trabalhos de cadastro, seleção, monitoramento e auxílio dos sustentam em participar do Programa "Frente de Trabalho e Proteção Social", em substituição à Sra. Andreia dos Santos Menezes Medeiros.

**Parágrafo Único.** Fica alterada a nomeação prevista no Decreto Municipal n.º 3.619-A, de 05 de dezembro de 2022, criado inicialmente nos termos do art. 1º do Decreto Municipal n.º 3.108/19, de 30 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.619-A, de 05 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 26 de junho de 2024.

Fábio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário – Geral

### **DECRETO N.º 3.824/24, DE 05 DE JULHO DE 2024**

***Dispõe sobre desligamento de membros de suas funções nas Comissões e Conselhos Municipais.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

**Considerando** os termos dos requerimentos protocolados junto a esta Prefeitura de Itapura/SP, por membros de conselhos e comissões municipais que são candidatos a cargo eletivo nas eleições deste ano.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º- DEFERIR** o pedido de desligamento de todos os conselhos e comissões da Prefeitura Municipal de Itapura/SP dos membros abaixo relacionados, a partir de 06 de julho de 2024, em razão das candidaturas a cargos eletivos nas eleições de 06 de outubro de 2024, conforme a legislação eleitoral vigente.

**Anderson William da Costa**, CPF n.º XXX.720.788-XX, ocupante do cargo de Professor de Educação Física;

**Antonio Carlos Pereira**, CPF n.º XXX.549.908-XX, ocupante do cargo de Encarregado do Controle do Patrimônio;

**Cátia Nunes de Abreu**, CPF n.º XXX.767.798-XX, ocupante do cargo de Professor – PEB I;



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 14 de 27

**César da Silva Prado**, CPF nº XXX.771.598-XX, ocupante do cargo de Motorista;

**Gilmara Latorre Garcia Melo**, CPF nº XXX.934.988-XX, ocupante do cargo de Diretor de CEMEI;

**Eliete Regina dos Santos Lima**, CPF nº XXX.992.218-XX.

**Parágrafo Único:** Os mencionados membros ficam desligados dos conselhos e comissões municipais dos quais fazem parte.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de Julho de 2024.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **DECRETO N.º 3.825/24, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

#### ***Dispõe sobre afastamento de servidores municipais para fins eleitorais, e dá outras providências.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** os termos dos requerimentos protocolados junto a esta Prefeitura de Itapura/SP, por servidores municipais que são candidatas a cargo eletivo nas eleições de 06 de Outubro de 2024;

**Considerando** o que dispõe a Lei Complementar nº 64/90.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de afastamento do cargo e ou função, para fins eleitorais, dos servidores públicos municipais de Itapura, Estado de São Paulo, abaixo relacionados, sem prejuízo de seus vencimentos, durante o período de 06 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, com base na Legislação Eleitoral vigente:

§ **Alberto Batista do Nascimento**, CPF nº XXX.639.518-XX, ocupante do cargo de Motorista;

§ **Anderson William da Costa**, CPF nº XXX.720.788-XX, ocupante do cargo de Professor de Educação Física;

§ **Antonio Carlos Pereira**, CPF nº XXX.549.908-XX, ocupante do cargo de Encarregado do Controle do Patrimônio;

§ **Cátia Nunes de Abreu**, CPF nº XXX.767.798-XX, ocupante do cargo de Professor- PEB I;

§ **César da Silva Prado**, CPF nº XXX.771.598-XX, ocupante do cargo de Motorista;

§ **Dejanir Neves Dourado**, CPF nº XXX.227.238-XX, ocupante do cargo de Escriturário;

§ **Edvaldo Teixeira de Lima**, CPF nº XXX.943.948-XX,

ocupante do cargo de Motorista;

§ **Gilmara Latorre Garcia Melo**, CPF nº XXX.934.988-XX, ocupante do cargo de Diretor de EMEI;

§ **Maria de Fatima dos Santos Gonçalves**, CPF nº XXX.994.808-XX, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF.

**Parágrafo Único:** Os servidores mencionados ficam afastados de seus cargos e funções municipais atuais, no período especificado no caput.

**Art. 2º** - O Departamento de Pessoal deverá tomar todas as providências necessárias visando o integral cumprimento dos termos deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de Julho de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **DECRETO N.º 3.826/24, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

#### ***Dispõe sobre afastamento de servidores municipais para fins eleitorais, e dá outras providências.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** os termos dos requerimentos protocolados junto a esta Prefeitura de Itapura/SP, por servidores municipais que são candidatas a cargo eletivo nas eleições de 06 de Outubro de 2024;

**Considerando** o que dispõe a Lei Complementar nº 64/90.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de afastamento do cargo e ou função, para fins eleitorais, dos servidores públicos municipais de Itapura, Estado de São Paulo, abaixo relacionados, com prejuízo de seus vencimentos, durante o período de 06 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, com base na Legislação Eleitoral vigente:

§ **Juliana da Silva Cabral**, CPF nº XXX.257.008-XX, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar;

§ **Ruan Carlos Silva Pereira**, CPF nº XXX.263.628-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

**Parágrafo Único:** Os servidores mencionados ficam afastados de seus cargos e funções municipais atuais, no período especificado no caput.

**Art. 2º** - O Departamento de Pessoal deverá tomar todas as providências necessárias visando o integral cumprimento dos termos deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 15 de 27

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de Julho de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 4.617/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

***Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. LETICIA ARAUJO DOURADO.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por tempo determinado, pelo período de 22/04/2024 à 18/10/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 02/2022, a Sra. LETICIA ARAUJO DOURADO, CPF nº XXX.509.018-XX, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada no setor Educação Infantil CEI - Creche - Fundeb 30% - Contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º** - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 19 de Abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

#### **PORTARIA Nº 4.618/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

***Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. MARCELA MELO DOURADO.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por tempo determinado, pelo período de 02/05/2024 à 28/10/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 02/2022, a Sra. MARCELA MELO DOURADO, CPF nº XXX.844.158-XX, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada no setor Educação Infantil CEI - Creche - Fundeb 30% - Contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º** - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 29 de Abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

#### **PORTARIA Nº 4.619 /24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

***Dispõe sobre contratação de Trabalhador Braçal, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. GILSELIA ASSIS.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por tempo determinado, pelo período de 02/05/2024 à 28/10/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 02/2022, a Sra. GILSELIA ASSIS, CPF nº XXX.208.118-XX, para ocupar o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotada no setor na Secretária Serviços Públicos, Serviços Urbanos - Contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º** - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 29 de Abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 16 de 27

supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos  
Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.621/24, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

***Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. KAWANA QUEIROZ MENDES.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por tempo determinado, pelo período de 06/05/2024 à 01/11/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 02/2022, a Sra. KAWANA QUEIROZ MENDES, CPF nº XXX.498.408-XX, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada no setor Educação Infantil CEI - Creche - Fundeb 30% - Contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º** - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itapura, 02 de Maio de 2024.

Fabio Dourado  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos  
Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.622/24, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

***Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. ANDREIA GONÇALVES CORREIA PEREIRA.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por tempo determinado, pelo período de 06/05/2024 à 01/11/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo -

Edital nº 02/2022, a Sra. ANDREIA GONÇALVES CORREIA PEREIRA, CPF nº XXX.294.048-XX, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada no setor Educação Infantil CEI - Creche - Fundeb 30% - Contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º** - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itapura, 03 de Maio de 2024.

Fabio Dourado  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos  
Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.623/24, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

***Dispõe sobre contratação de Psicóloga, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. SUELEN CRISTINA DE CARVALHO FALCO.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por tempo determinado, pelo período de 07/05/2024 à 02/11/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 02/2022, a Sra. SUELEN CRISTINA DE CARVALHO FALCO, CPF nº XXX.197.158-XX, para ocupar o cargo de PSICÓLOGA, lotada no setor da Secretaria Municipal de Assistência Social - Assistência Comunitária - Contratados, sob o regime CLT.

**Art. 2º** - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º** - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de Maio de 2024.  
Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 17 de 27

Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.624/24, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

***Dispõe sobre contratação de Pedreiro, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sr. OSVALDO NOGUEIRA DA SILVA.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por tempo determinado, pelo período de 07/05/2024 à 02/11/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2023, o Sr. OSVALDO NOGUEIRA DA SILVA, CPF nº XXX.899.238-XX, para ocupar o cargo de PEDREIRO, lotado no setor da Secretaria de Serviços Públicos - Serviços Urbanos - Contratados, sob o regime CLT.

**Art. 2º** - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º** - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de Maio de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.625/24, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

***Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. JESSICA SILVA PAIXÃO DO NASCIMENTO, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.542/23, mediante aprovação em processo seletivo - Edital 02/2022.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por igual período, de 14/05/2024 à 09/11/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.542/23, de

13/11/2023, da Sra. JESSICA SILVA PAIXÃO DO NASCIMENTO, CPF:XXX.664.043-XX, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotada no Setor Secretaria de Serviços Públicos - Serviços Urbanos - Contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º** - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 08 de Maio de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.626/24, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

***Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. MARIA RITA DA SILVA, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.541/23, mediante aprovação em processo seletivo - Edital 02/2022.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por igual período, de 14/05/2024 à 09/11/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.541/23, de 13/11/2023, da Sra. MARIA RITA DA SILVA, CPF:XXX.568.388-XX, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotada no Setor Secretaria de Serviços Públicos - Serviços Urbanos - Contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º** - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 08 de Maio de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 18 de 27

demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos  
Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.627/24, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

***Dispõe sobre contratação de Carpinteiro, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sr. ANTÔNIO SANTOS DA SILVA FILHO.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por tempo determinado, pelo período de 09/05/2024 à 04/11/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 02/2022, o Sr. ANTÔNIO SANTOS DA SILVA FILHO, CPF nº XXX.631.418-XX, para ocupar o cargo de CARPINTEIRO, lotado no setor da Secretaria de Serviços Públicos - Serviços Urbanos - Contratados, sob o regime CLT.

**Art. 2º** - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º** - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 08 de Maio de 2024.  
Fabio Dourado  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos  
Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.628/24, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

***Dispõe sobre contratação de Educador Físico Academia de Saúde e Atenção Primária, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. CAROLINE MARINHO RODRIGUES DA SILVA.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por tempo determinado, pelo período de 09/05/2024 à 04/11/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 02/2022, a Sra. CAROLINE MARINHO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº XXX.719.268-XX, para ocupar o cargo de EDUCADOR FÍSICO ACADEMIA DE SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA, lotada no setor Secretaria Municipal - Saúde-Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º** - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º** - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 08 de Maio de 2024.  
Fabio Dourado  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos  
Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.629/24, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

***Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. VALESKA SILVA DE OLIVEIRA, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.545/23, mediante aprovação em processo seletivo - Edital 02/2022.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por igual período, de 15/05/2024 à 16/11/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.545/23, de 16/11/2023, da Sra. VALESKA SILVA DE OLIVEIRA, CPF:XXX.075.528-XX, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, lotada no Setor de Contabilidade Tesouraria e Tributos - Contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º** - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 19 de 27

publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 10 de Maio de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.631/24, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

***Dispõe sobre contratação de Fisioterapeuta, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. MARILIA GABRIELA DOS SANTOS PONTES.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por tempo determinado, pelo período de 03/06/2024 à 29/11/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 02/2022, a Sra. MARILIA GABRIELA DOS SANTOS PONTES, CPF nº XXX.837.868 -XX, para ocupar o cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada no setor Secretaria Municipal - Saúde- Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º** - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º** - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 20 de Maio de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.632/24, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

***Dispõe sobre contratação de Diretor, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. THAINARA DA SILVA MACÊDO.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado

de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por tempo determinado, pelo período de 03/06/2024 à 29/11/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 02/2022, a Sra. THAINARA DA SILVA MACÊDO, CPF nº XXX.309.968-XX, para ocupar o cargo de Diretor, lotada no setor Ensino Fundamental - Contratados, sob o regime CLT.

**Art. 2º** - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º** - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de Maio de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.633/24, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

***Dispõe sobre contratação de Professor de Educação Física, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. ANA CAROLINA RODRIGUES COCA.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por tempo determinado, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2023, a Sra. ANA CAROLINA RODRIGUES COCA, CPF XXX.765.758-XX, Professor PEB II - Educação Física, referencia salarial 60, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, junto ao setor Ensino fundamental-FUNDEB - 70% contratados, sob o regime da CLT, no Ensino Fundamental I.

**Parágrafo Único** - O período de contratação será de 03 de Junho de 2024 até 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de Maio de 2024.



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 20 de 27

Fabio Dourado  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos  
Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.634/24, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

***Dispõe sobre contratação de Pedreiro, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sr. JOSE APARECIDO DE MEDEIROS OLIVEIRA.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por tempo determinado, pelo período de 03/06/2024 à 29/11/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2023, o Sr. JOSE APARECIDO DE MEDEIROS OLIVEIRA, CPF nº XXX.219.608-XX, para ocupar o cargo de PEDREIRO, lotado no setor da Secretaria de Serviços Públicos - Serviços Urbanos - Contratados, sob o regime CLT.

**Art. 2º** - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º** - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de Maio de 2024.

Fabio Dourado  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos  
Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.635/24, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

***Dispõe sobre concessão de Licença Premio a servidora municipal Sra. MARIA JOANA DE OLIVEIRA.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal, Sra. MARIA JOANA DE OLIVEIRA, CPF XXX.045.308-XX, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Setor Cozinha Piloto - Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 21/08/2016 à 26/03/2023, a partir de 16/04/2024 à 30/04/2024.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Os efeitos do Termo Aditivo são retroativos à data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos com a data de 16/04/2024.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de Maio de 2024.

Fabio Dourado  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos  
Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.636/24, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

***Dispõe sobre dispensa a pedido, do Sr. WILLIAM ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Dispensar a pedido, a partir de 21 de Maio de 2024, conforme requerimento protocolizado sob o nº 0265/2024, o funcionário público Sr. WILLIAM ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.939.478-XX, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no setor Secretária Municipal de Saúde - Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos com a data de 21/05/2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de Maio de 2024.

Fabio Dourado  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 21 de 27

Olacir Porfírio dos Santos  
Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.640/24, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

***Dispõe sobre contratação de Pedreiro, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sr. AURY GOMES DE OLIVEIRA.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por tempo determinado, pelo período de 03/06/2024 à 29/11/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2023, o Sr. AURY GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.431.568-XX, para ocupar o cargo de PEDREIRO, lotado no setor Secretaria de Serviços Públicos - Serviços Urbanos - Contratados, sob o regime CLT.

**Art. 2º** - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º** - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 29 de Maio de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.638/24, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

***Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora municipal Sra. VALÉRIA LIMA CARVALHO RIBEIRO.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal, Sra. VALÉRIA LIMA CARVALHO RIBEIRO, CPF XXX.525.858-XX, ocupante do cargo de Professor PEB I, lotada no Setor da Educação - EMEF - Efetivos, com as cautelas de praxe, a devida

formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 06/05/2015 à 05/05/2020, a partir de 03/06/2024 à 02/07/2024.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 24 de Maio de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.639/24, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

***Dispõe sobre contratação de Coordenador de Creche, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. SILVIA ROSANA BALIEIRO.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por tempo determinado, pelo período de 03/06/2024 à 29/11/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 02/2022, a Sra. SILVIA ROSANA BALIEIRO, CPF nº XXX.033.258-XX, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE CRECHE, lotada no setor Educação Infantil CEI - Creche - Fundeb 30% - Contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º** - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 29 de Maio de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.640/24, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

***Dispõe sobre contratação de***



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 22 de 27

***Pedreiro, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sr. AURY GOMES DE OLIVEIRA.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por tempo determinado, pelo período de 03/06/2024 à 29/11/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2023, o Sr. AURY GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.431.568-XX, para ocupar o cargo de PEDREIRO, lotado no setor Secretaria de Serviços Públicos - Serviços Urbanos - Contratados, sob o regime CLT.

**Art. 2º** - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º** - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 29 de Maio de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

**PORTARIA Nº 4.641/24, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

***Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora municipal Sra. MARIA APARECIDA MARQUES SOARES.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal, Sra. MARIA APARECIDA MARQUES SOARES, CPF XXX.079.658-XX, ocupante do cargo de Professor PEB I, lotada no Setor da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 70%, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 23/08/2015 à 27/03/2022, a partir de 14/06/2024 à 13/07/2024.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria

correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 12 de Junho de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

**PORTARIA Nº 4.643/24, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

***Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora da Festa Julina "Arraia do Fundo Social de Solidariedade" do Município de Itapura 2024 e dá outras providencias.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a proximidade do evento cultural Festa Julina no Município de Itapura, uma celebração rica em história, tradição e cultura brasileira representando um momento de união, alegria e diversão para pessoas de todas as idades.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Constituir a **Comissão Organizadora da Festa Julina "Arraia do Fundo Social de Solidariedade"**, no âmbito desta Prefeitura, com a especial finalidade de executar todos os atos necessários à realização, planejamento e organização da operação do evento, gratuito e aberto ao público, que acontecerá na Praça Central "Trajano de Almeida", no Município de Itapura/SP.

**Artigo 2º** - A Festa Julina do Município de Itapura, ocorrerá nos dias 05 (sexta-feira) e 06 (sábado) de julho de 2024, com início às 20h e término às 00hs do dia seguinte.

**Artigo 3º** - A Comissão Organizadora da Festa Julina no Município de Itapura em 2024 será composta pelos Secretários Municipais de Governo, que atuarão como membros-coordenadores, com atribuição das mesmas responsabilidades, abaixo designados.

**I - Celia Regina da Silva Dourado**, CPF nº xxx.242.638-xx - Secretária Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo;

**II - Andrea Cristina Araújo de Souza**, CPF n.º xxx.417.538-xx - Secretária Municipal de Saúde;

**III - Genuína Paixão Soares Fabrão**, CPF xxx.233.708-xx - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**§ 1º** - Os integrantes da Comissão atuarão sem prejuízo de suas atribuições junto às Secretarias.



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 23 de 27

§ 2º - A Comissão poderá incumbir funcionários da Prefeitura para desempenho de atividades relacionados ao evento cultural.

**Artigo 4º** - No período da realização da Festa Julina, não será permitido a permanência de pessoas portando objetos pontiagudos, garrafas e recipientes de vidro ou que ofereçam risco de danos à coletividade e aos participantes do evento.

**Artigo 5º** - A Comissão Organizadora da Festa Julina no Município de Itapura em 2024 se dissolverá após o término do objetivo a que se destina, ou seja, com o término do evento cultural - Festa Julina.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 19 de Junho de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.644/24, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

#### ***Dispõe sobre concessão de Licença Premio a servidora municipal Sra. KATIUSSIA LOURENÇO BRUNERI.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal, Sra. KATIUSSIA LOURENÇO BRUNERI, CPF XXX.896.878-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-Educação Infantil, lotada no Setor CEI "Prefeita Edina Pereira de Souza Chaves" - Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 23/01/2012 à 22/01/2017, a partir de 23/07/2024 à 06/08/2024.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 19 de Junho de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.645/24, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

#### ***Dispõe sobre concessão de Licença Premio ao servidor municipal Sr. ANTONIO LUCAS DA SILVA DOURADO.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus o servidor municipal, Sr. ANTONIO LUCAS DA SILVA DOURADO, CPF XXX.022.538-XX, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado no Setor Departamento de Agricultura e Abastecimento- Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 23/06/2008 à 22/06/2013, a partir de 01/07/2024 à 28/09/2024.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 19 de Junho de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.646/24, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

#### ***Dispõe sobre concessão de Licença Premio a servidora municipal Sra. ANTONIA DINIZ DA SILVA SALES.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal, Sra. ANTONIA DINIZ DA SILVA SALES, CPF XXX.519.738-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Educação Infantil, lotada no Setor CEI "Prefeita Edina Pereira de Souza Chaves" - Efetivo, com as cautelas de praxe, a



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 24 de 27

devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 15/08/2016 à 21/03/2023, a partir de 24/06/2024 à 08/07/2024.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 21 de Junho de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.647/24, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

#### ***Dispõe sobre concessão de Licença Premio a servidora municipal Sra. RUTH SUELENE MARINHO.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal, Sra. RUTH SUELENE MARINHO, CPF XXX.374.858-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada no Setor CEI "Prefeita Edina Pereira de Souza Chaves" - Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 01/08/2016 à 06/03/2023, a partir de 05/08/2024 à 03/10/2024.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 21 de Junho de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.648/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

#### ***Dispõe sobre contratação de Pintor, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, o Sr. FRANCISCO JOÃO DA SILVA.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por tempo determinado do dia 01/07/2024 à 27/12/2024 (por seis meses) 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2023, o Sr. FRANCISCO JOÃO DA SILVA, CPF nº XXX.024.134-XX para ocupar o cargo de Pintor, junto ao Setor de Serviços Públicos, Serviços Urbanos - contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º** - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º** - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Itapura, 28 de Junho de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.649/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

#### ***Dispõe sobre contratação de Tratorista, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, o Sr. NEWTON SPIGUEL.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por tempo determinado do dia 01/07/2024 à 27/12/2024 (por seis meses) 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2023, o Sr. NEWTON SPIGUEL, CPF nº XXX.647.629-XX, para ocupar o cargo de Tratorista, junto ao Setor de Serviços Públicos, Almoxarifado - contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º** - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 25 de 27

aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º** - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário  
Prefeitura Municipal de Itapura, 28 de Junho de 2024

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.650/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

***Dispõe sobre contratação de Ajudante de Pedreiro, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, o Sr. BENEDITO REIS DA SILVA.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por tempo determinado do dia 01/07/2024 à 27/12/2024 (por seis meses) 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 02/2022, o Sr. BENEDITO REIS DA SILVA, CPF nº XXX.836.747-XX, para ocupar o cargo de Ajudante de Pedreiro, junto ao Setor de Serviços Públicos, Almoarifado - contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º** - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º** - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 28 de Junho de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.651/24, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

***Dispõe sobre contratação de Ajudante de Pedreiro, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, o Sr. VALDECI MACHADO DE ARARIPE.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por tempo determinado do dia 02/07/2024 à 28/12/2024 (por seis meses) 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 02/2022, o Sr. VALDECI MACHADO DE ARARIPE, CPF nº XXX.631.378-XX, para ocupar o cargo de Ajudante de Pedreiro, junto ao Setor de Serviços Públicos, Almoarifado - contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º** - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º** - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 01 de Julho de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.652/24, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

***Dispõe sobre dispensa a pedido, do Sr. MILLER ZACARIAS DE CARVALHO, ocupante do cargo de Pintor.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Dispensar a pedido, a partir de 01 de Julho de 2024, conforme requerimento protocolizado sob o nº 0273/2024, o funcionário público Sr. MILLER ZACARIAS DE CARVALHO, CPF nº XXX.023.778-XX, ocupante do cargo de PINTOR, lotado no Setor de Serviços Públicos, Serviços Urbanos - contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 26 de 27

publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 01 de Julho 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.653/24, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

***Dispõe sobre dispensa a pedido, do Sr. EDSON DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Dispensar a pedido, a partir de 02 de Julho de 2024, conforme requerimento protocolizado sob o nº 0274/2024, o funcionário público Sr. EDSON DE SOUZA, CPF nº XXX.128.298-XX, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Setor de Serviços Públicos, Serviços Urbanos - contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 02 de Julho 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### **PORTARIA Nº 4.654/24, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

***Dispõe sobre contratação de Pintor, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, o Sr. MILLER ZACARIAS DE CARVALHO.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Contratar por tempo determinado do dia 03/07/2024 à 29/12/2024 (por seis meses) 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo - Edital nº 01/2023, o Sr. MILLER ZACARIAS DE CARVALHO, CPF nº XXX.023.778-XX para ocupar o cargo de Pintor, junto ao

Setor de Serviços Públicos, Serviços Urbanos - contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º -** Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º -** As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário  
Prefeitura Municipal de Itapura, 02 de Julho de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 299A

Página 27 de 27

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital - Convocação



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP  
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113  
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro  
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023  
Site: [www.itapura.sp.gov.br](http://www.itapura.sp.gov.br)  
Email: [secretaria@itapura.sp.gov.br](mailto:secretaria@itapura.sp.gov.br)



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

#### PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itapura, localizada no Estado de São Paulo, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, com observância da ordem de classificação, aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2023, para assumir cargo/função pública, em conformidade com a legislação vigente, em regime Celetista.

O candidato convocado tem o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer pessoalmente ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, a fim de tomar posse do cargo/função para o qual foi aprovado. A não apresentação dentro desse prazo será considerada como renúncia tácita a vaga.

#### - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (FEMININO)

<i>Classificação</i>	<i>Nome</i>
4º	ROSANA DA SILVA

Com o intuito de evitar alegações de desconhecimento, torna-se público o presente edital.

Itapura/SP, 05 de Julho de 2024.

  
FABIO DOURADO  
Prefeito Municipal